



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 04/80

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1981".

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O orçamento geral do município de Cedro do Abaeté, para o exercício financeiro de 1981, estima a receita em \$6.378,00 (Seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º- O saldo apresentado de \$32.650,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros) será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinárias) na forma do disposto na Lei municipal de Nº 10/78 de 01-12-78.

Art. 3º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, anexo Nº 2 da Lei 4320/64 com o seguinte desdobramento:

1- Receitas Correntes	3.747.688,00
1.1 Receita Tributária	218.250,00
1.2 Receita Patrimonial	2.100,00
1.4 Transferência Correntes	3.501.838,00
1.5 Receitas Diversas	25.500,00
2- Receitas de Capital	2.630.650,00
2.2 Operação de crédito	650.000,00
2.3 Alienação de Bens Móveis e Imóveis	250.000,00
2.5 Transferência de Capital	1.720.650,00
Total da Receita	6.378.338,00

Art. 4º- A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por Unidade Orçamentária.

Função de Governo	
01 - Legislativa	553.000,00
03 - Administração e Planejamento	1.557.000,00
04 - Agricultura	20.000,00
05 - Comunicação	30.000,00
08 - Educação e Cultura	904.952,00
10 - Habitação e Urbanismo	538.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

13 - Saúde e Saneamento	709.036,00
15 - Assistência e Previdência	294.700,00
16 - Transporte	1.739.000,00
Subtotal	6.345.688,00
99 - reserva de contingência	32.650,00
Total Geral	6.378.338,00

Por Unidades Orçamentárias	
1 - Câmara Municipal	
1.1 - Corpo Legislativo	553.000,00
2 - Prefeitura Municipal	
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	632.000,00
2.2 - Serviço de Fazenda	199.000,00
2.3 - Setor de Contabilidade	240.000,00
2.4 - Serviço de Educação, Saúde e Saneamento	1.613.988,00
2.5 - Serviço de Obras Públicas	938.000,00
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	1.739.000,00
2.7 - Encargos Gerais de Município	430.700,00
Subtotal	6.345.688,00
3.1 - Reserva de Contingência	32.650,00
Total	6.378.338,00

Art. 5º- Fica o poder Executivo autorizado a:

a)- Realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de 25%(Vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional Nº1/ 69.

b)- Abrir crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 43, X 1º da Lei 4320/64.

c)- Anular parcial, e totalmente, dotação do presente orçamento, como recursos à abertura de crédito adicional.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1981, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 27 de Outubro de 1980.

Evaristo Brito da Cunha
Prefeito Municipal

Francisco Pinto Moreira
Secretário Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140